



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 370,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 734 159.40	
A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
A 3.ª série	Kz: 180 133.20	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Ministério do Interior

Decreto Executivo n.º 146/19:

Aprova o Regulamento Orgânico da Direcção Provincial de Telecomunicações e Tecnologias de Informação das Delegações Provinciais deste Ministério.

Decreto Executivo n.º 147/19:

Aprova o Regulamento Orgânico da Direcção Provincial de Comunicação Institucional e Imprensa das Delegações Provinciais deste Ministério.

Decreto Executivo n.º 148/19:

Aprova o Regulamento Orgânico da Direcção Provincial de Estudos, Informação e Análise das Delegações Provinciais deste Ministério.

Decreto Executivo n.º 149/19:

Aprova o Regulamento Orgânico da Direcção Provincial de Segurança Institucional das Delegações Provinciais deste Ministério.

Decreto Executivo n.º 150/19:

Aprova o Regulamento Orgânico da Direcção Provincial de Infra-Estruturas e Equipamentos das Delegações Provinciais deste Ministério.

Decreto Executivo n.º 151/19:

Aprova o Regulamento Orgânico da Direcção Provincial de Logística das Delegações Provinciais deste Ministério.

Decreto Executivo n.º 152/19:

Aprova o Regulamento Orgânico da Direcção Provincial de Planeamento e Finanças das Delegações Provinciais deste Ministério.

Decreto Executivo n.º 153/19:

Aprova o Regulamento Orgânico da Direcção Provincial de Administração e Serviços das Delegações Provinciais deste Ministério.

Decreto Executivo n.º 154/19:

Aprova o Regulamento Orgânico da Inspeção Provincial das Delegações Provinciais deste Ministério.

Decreto Executivo n.º 155/19:

Aprova o Regulamento Orgânico do Gabinete Jurídico das Delegações Provinciais deste Ministério.

Ministério da Agricultura e Florestas

Decreto Executivo n.º 156/19:

Estabelece as quotas para o licenciamento da exploração da madeira em toro, lenha e carvão vegetal para a Campanha Florestal 2019, por província. — Revoga o Decreto Executivo n.º 277/18, de 7 de Agosto.

Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos

Decreto Executivo n.º 157/19:

Aprova a Declaração de Descoberta Marginal dos Jazigos Pala, Ástrea e Juno do Bloco 31 e a atribuição dos incentivos fiscais.

Decreto Executivo n.º 158/19:

Autoriza a cessão de 4% do interesse participativo que a SSI detém no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 18 a favor da Sonangol - E.P., que irá transferir para sua afiliada Sonangol Pesquisa e Produção.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Decreto Executivo n.º 146/19 de 3 de Julho

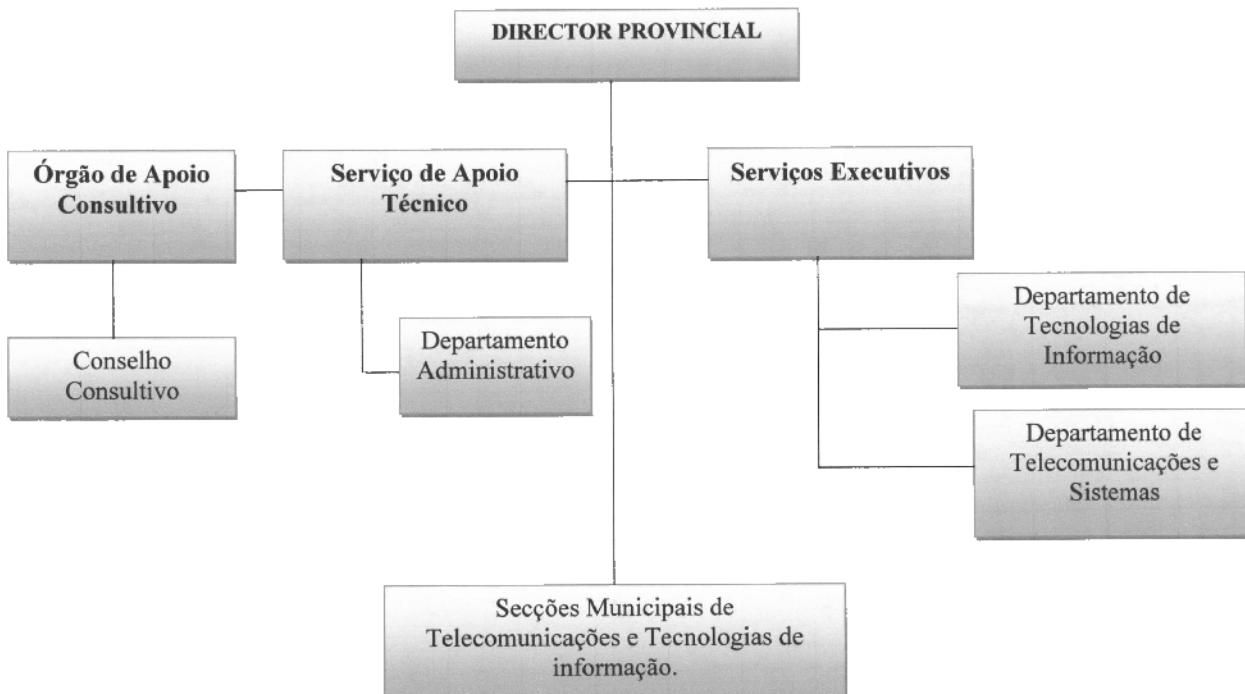
O Regulamento Orgânico das Delegações Provinciais do Ministério do Interior prevê os órgãos que o integram e a necessidade de existirem os respectivos Regulamentos Internos, aprovados pelo Ministro do Interior.

Convindo dotar a Direcção Provincial de Telecomunicações e Tecnologias de Informação de um instrumento jurídico que estabelece a respectiva estrutura, organização e o funcionamento;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo n.º 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o artigo 7.º do Estatuto Orgânico do Ministério do Interior, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 32/18, de 7 de Fevereiro, determino:

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria/Cargo	Indicação Obrigatória da Especialidade Profissional	N.º de Lugares
	Oficial Administrativo	Ofic. Adm. Principal 1.º Oficial 2.º Oficial 3.º Oficial Aspirante Escriturária-Dactilógrafa Mot. de Pesado Principal		2
Auxiliar	Auxiliar Administrativo.	Auxiliar Adm. Principal Auxiliar Adm. de 1.ª Classe Auxiliar Adm. de 2.ª Classe		2
Total				15

ANEXO II
Organograma a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Orgânico



O Ministro, *Ângelo de Barros Veiga Tavares*.

Decreto Executivo n.º 147/19
 de 3 de Julho

O Regulamento Orgânico das Delegações Provinciais do Ministério do Interior prevê os órgãos que o integram e a necessidade de existirem os respectivos Regulamentos Internos, aprovados pelo Ministro do Interior.

Convindo dotar a Direcção Provincial de Comunicação Institucional e Imprensa de um instrumento jurídico que estabelece a respectiva estrutura, organização e o funcionamento;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o artigo 7.º do Estatuto Orgânico do Ministério do Interior, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 32/18, de 7 de Fevereiro, determino:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Regulamento Orgânico da Direcção Provincial de Comunicação Institucional e Imprensa das Delegações Provinciais do Ministério do Interior.

ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro do Interior.

ARTIGO 3.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Junho de 2019.

O Ministro, *Ângelo de Barros Veiga Tavares*.

REGULAMENTO ORGÂNICO DO GABINETE PROVINCIAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E IMPRENSA

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Objecto)

O presente Regulamento estabelece o regime jurídico da estrutura, da organização e do funcionamento do Gabinete Provincial de Comunicação Institucional e Imprensa das Delegações Provinciais do Ministério do Interior.

ARTIGO 2.º (Natureza)

O Gabinete Provincial de Comunicação Institucional e Imprensa, abreviadamente designado por (GPCII), é o órgão de apoio técnico ao qual incumbe proceder à elaboração, à implementação, à coordenação e à monitorização da política comunicacional da Delegação Provincial do MININT, bem como executar as orientações técnicas e metodológicas sobre a estratégia de comunicação emanadas pelo Gabinete de Comunicação Institucional e Imprensa do MININT.

ARTIGO 3.º (Atribuições)

O GPCII tem as seguintes atribuições:

- a) Elaborar o Plano de Comunicação Institucional e Imprensa da Delegação Provincial;
- b) Apresentar planos de gestão de crise, bem como propor acções de comunicação que se manifestem oportunas;
- c) Elaborar planos de trabalho anual, trimestral e mensal com base nos objectivos definidos pela Delegação Provincial e pelo GCII do MININT;
- d) Participar na elaboração da agenda do titular da Delegação Provincial;
- e) Elaborar os discursos, os comunicados e as mensagens do titular do órgão;
- f) Divulgar as actividades desenvolvidas pela Delegação Provincial e responder aos pedidos de informação dos órgãos de comunicação social;
- g) Participar na organização de eventos institucionais da Delegação Provincial e servir de guia no acompanhamento de visitas ao órgão;
- h) Gerir a documentação e a informação técnica e institucional;
- i) Administrar a biblioteca da Delegação Provincial, incluindo a sua componente digital;
- j) Actualizar o portal e toda a comunicação digital do órgão, incluindo as contas nas redes sociais;
- k) Definir e organizar todas as acções de formação na sua área de actuação;

- l) Produzir conteúdos informativos para divulgação nos diversos canais de comunicação a nível provincial, podendo propor a contratação de serviços especializados, para o efeito;
- m) Propor e desenvolver campanhas de publicidade e marketing do órgão, devidamente articuladas com as orientações estratégicas do GCII do MININT;
- n) Exercer as demais atribuições estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

CAPÍTULO II Organização em Geral

ARTIGO 4.º (Estrutura orgânica)

O GPCII tem a seguinte estrutura:

- 1. Órgão de Direcção:
Director Provincial.
- 2. Órgão de Apoio Consultivo:
Conselho Consultivo.
- 3. Serviço de Apoio Técnico:
Departamento Administrativo.
- 4. Serviços Executivos:
 - a) Departamento de Comunicação Institucional e Imprensa;
 - b) Departamento de Meios de Produção e Gestão de Biblioteca.
- 5. Serviço Local:
Secções Municipais de Comunicação Institucional e Imprensa.

CAPÍTULO III Organização em Especial

SECÇÃO I Órgão de Direcção

ARTIGO 5.º (Director Provincial)

O GPCII é dirigido por um Director ao qual compete:

- a) Dirigir, coordenar e orientar a execução de todas as tarefas do GPCII;
- b) Zelar pela manutenção da ordem, da hierarquia e da disciplina no órgão;
- c) Representar o Gabinete Provincial de Comunicação Institucional e Imprensa da Delegação Provincial, junto dos organismos públicos e privados;
- d) Coordenar, metodologicamente, os órgãos de Comunicação Institucional e Imprensa da Delegação Provincial;
- e) Criar condições técnicas, materiais e humanas que garantam o cumprimento efectivo das atribuições acometidas ao GPCII;

- f) Contribuir para a institucionalização dos mecanismos de articulação e colaboração com os demais órgãos que intervêm na matéria de comunicação;
- g) Garantir a divulgação das acções realizadas pela Delegação Provincial, junto do público interno e externo, através dos órgãos de comunicação social, redes sociais e outras ferramentas indispensáveis;
- h) Velar pelo cumprimento integral das normas estabelecidas sobre o Segredo de Estado;
- i) Garantir a utilização racional dos recursos humanos, materiais e financeiros à disposição;
- j) Orientar e controlar a elaboração de planos e relatórios de actividades do órgão;
- k) Propor planos de formação e treinamento técnico-profissional do efectivo;
- l) Exercer as demais competências estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

SECÇÃO II Órgão de Apoio Consultivo

ARTIGO 6.º (Conselho Consultivo)

1. O Conselho Consultivo é o órgão ao qual compete emitir pareceres e apresentar propostas para o melhoramento e o desenvolvimento dos serviços, nomeadamente, no que respeita à sua gestão, à orientação, à coordenação e ao controlo, bem como pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos que o Director submeta à sua consideração.

2. Integram o Conselho Consultivo os Chefes de Departamento da Direcção e dos órgãos dependentes, podendo nela participar outros funcionários, desde que sejam convidados para o efeito.

3. O Conselho Consultivo é objecto de regulamento próprio, aprovado pelo Delegado Provincial, adaptado ao regulamento congénere da Delegação Provincial.

SECÇÃO III Serviços de Apoio Técnico

ARTIGO 7.º (Departamento Administrativo)

1. O Departamento Administrativo tem as seguintes atribuições:

- a) Proceder à recepção, ao registo, ao encaminhamento e ao arquivo de toda a correspondência;
- b) Garantir a preservação e a classificação do arquivo histórico de todos os documentos;
- c) Zelar pela gestão de recursos humanos do GPCII em coordenação com a Direcção de Recursos Humanos;
- d) Elaborar a efectividade do GPCII;
- e) Controlar a pontualidade e a assiduidade do pessoal de acordo com a legislação em vigor;
- f) Elaborar e organizar os expedientes sobre propostas de nomeações, exonerações, promoções e despromoções do pessoal do GPCII;

- g) Elaborar os planos e os relatórios de actividades do GPCII e fiscalizar a sua execução;
- h) Programar e preparar as reuniões e despachos do GPCII;
- i) Instruir processos disciplinares respeitantes a funcionários do GPCII, por determinação superior;
- j) Exercer as demais atribuições estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

2. O Departamento Administrativo é chefiado por um Chefe de Departamento.

SECÇÃO IV Serviço Executivo

ARTIGO 8.º (Departamento de Comunicação Institucional e Imprensa)

1. O Departamento de Comunicação Institucional e Imprensa tem as seguintes atribuições:

- a) Elaborar o plano de comunicação institucional e imprensa da Delegação Provincial, de acordo com as directrizes do GPCII;
- b) Divulgar as actividades desenvolvidas pela Delegação Provincial e prestar auxílio aos Órgãos de Comunicação Institucional dos Serviços Executivos Provinciais;
- c) Fazer a cobertura das actividades realizadas pelos órgãos da Delegação Provincial;
- d) Emitir parecer sobre a credibilidade da imagem do órgão junto dos cidadãos e não só;
- e) Implementar a comunicação interna e externa a nível da Delegação Provincial;
- f) Elaborar os discursos, os comunicados e as mensagens do titular da Delegação;
- g) Fornecer conteúdos ao GCII do MININT para publicações nos diferentes canais de comunicação;
- h) Acompanhar e analisar as notícias nacionais e internacionais divulgadas pelos distintos órgãos de comunicação social, bem como as publicações nas redes sociais e outras plataformas digitais que vinculam o órgão;
- i) Promover a definição e implementação de um plano de preservação digital;
- j) Proceder à recolha, catalogação e análise perspectiva da informação e dos dados estatísticos oriundos dos meios de comunicação social resultante da actuação dos órgãos da Delegação;
- k) Participar na organização de eventos institucionais da Delegação Provincial e servir de guia no acompanhamento de visitas à Instituição;
- l) Exercer as demais atribuições estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

2. O Departamento de Comunicação Institucional e Imprensa é chefiado por um Chefe de Departamento.

ARTIGO 9.º

(Departamento de Meios de Produção e Gestão de Biblioteca)

1. O Departamento de Meios de Produção e Gestão de Biblioteca tem as seguintes atribuições:

- a) Planificar, organizar, orientar, supervisionar e realizar actividades de pré e pós-produção a nível do GPCII dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida;
- b) Produzir conteúdos audiovisuais para divulgação e arquivo;
- c) Desenvolver a interface com serviços gráficos, produtoras de televisão e empresas de media,
- d) Cobrir as actividades realizadas pelos órgãos da Delegação Provincial;
- e) Gerir a biblioteca e a sua componente digital;
- f) Exercer as demais atribuições estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

2. O Departamento de Meios de Produção e Gestão de Biblioteca é chefiado por um Chefe de Departamento.

SECÇÃO V
Serviço Local

ARTIGO 10.º

(Secções Municipais de Comunicação Institucional e Imprensa)

1. Nas Delegações Municipais do Ministério do Interior funcionam Secções Municipais de Comunicação Institucional e Imprensa, às quais compete executar as

orientações sobre Comunicação Institucional e Imprensa, emanadas do Gabinete Provincial de Comunicação Institucional e Imprensa.

2. A Secção Municipal de Comunicação Institucional e Imprensa é chefiada por um Chefe de Secção.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

ARTIGO 11.º

(Regime disciplinar)

1. O pessoal do regime especial de carreiras em comissão de serviço no Gabinete Provincial de Comunicação Institucional e Imprensa, está sujeito à legislação aplicável.

2. O pessoal do regime geral de carreiras está sujeito à disciplina e legislação em vigor na função pública.

ARTIGO 12.º

(Quadro de pessoal e organograma)

1. O quadro de pessoal e o organograma são os constantes dos Anexos I e II ao presente Regulamento, do qual são partes integrantes.

2. O provimento do pessoal nas vagas existentes obedece aos critérios previstos em legislação aplicável.

O Ministro, *Ângelo de Barros Veiga Tavares.*

ANEXO I

A que se refere o n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Orgânico

GPCII

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria/Cargo	Indicação Obrigatória da Especialidade Profissional	N.º de Lugares
Direcção		Director Provincial		1
Chefia		Chefe de Departamento		3
Técnico Superior	Técnica Superior	Assessor Principal 1.º Assessor Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª Classe Técnico Superior de 2.ª Classe		1 1 2
Técnico Médio	Técnica Média	Técnico Espec. Principal Técnico Espec. de 1.ª Classe Técnico Espec. de 2.ª Classe Técnico de 1.ª Classe Técnico de 2.ª Classe Técnico de 3.ª Classe		1 1 2 2 3
Administrativo	Administrativa	Técnico Médio Prin. de 1.ª Classe Técnico Médio Prin. de 2.ª Classe Técnico Médio Prin. de 3.ª Classe Técnico Médio de 1.ª Classe Técnico Médio de 1.ª Classe Técnico Médio 3.ª Classe		1 1 1 2 3
Administrativo	Oficial Administrativo	Ofic. Adm. Principal 1.º Oficial 2.º Oficial 3.º Oficial Aspirante Escriturária-Dactilógrafa Mot. de Pesados Principal		1 1

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria/Cargo	Indicação Obrigatória da Especialidade Profissional	N.º de Lugares
Auxiliar	Auxiliar Administrat.	Auxiliar Adm. Principal Auxiliar Adm. de 1.ª Classe Auxiliar Adm. de 2.ª Classe		
Total				25

ANEXO II
Organograma a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Orgânico



O Ministro, *Ângelo de Barros Veiga Tavares.*

Decreto Executivo n.º 148/19
de 3 de Julho

O Regulamento Orgânico das Delegações Provinciais do Ministério do Interior prevê os órgãos que o integram e a necessidade de existirem os respectivos Regulamentos Internos, aprovados pelo Ministro do Interior.

Convindo dotar a Direcção Provincial de Estudos, Informação e Análise de um instrumento jurídico que estabelece a respectiva estrutura, organização e o funcionamento;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o artigo 7.º do Estatuto Orgânico do Ministério do Interior, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 32/18, de 7 de Fevereiro, determino:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Regulamento Orgânico da Direcção Provincial de Estudos, Informação e Análise das Delegações Provinciais do Ministério do Interior.

ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro do Interior.

ARTIGO 3.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Junho de 2019.

O Ministro, *Ângelo de Barros Veiga Tavares.*

**REGULAMENTO ORGÂNICO
DA DIRECÇÃO PROVINCIAL
DE ESTUDOS, INFORMAÇÃO E ANÁLISE**

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

ARTIGO 1.º
(Objecto)

O presente Regulamento estabelece o regime jurídico da estrutura, da organização e do funcionamento da Direcção Provincial de Estudos, Informação e Análise das Delegações Provinciais do Ministério do Interior.